



EDITAL PPGL/UFSM N.º 003, DE 19 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO DE ESCOLHA DO COORDENADOR E DO COORDENADOR SUBSTITUTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA UFSM

O Grupo de Trabalho responsável pelo Processo de Escolha do Coordenador e do Coordenador Substituto do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da UFSM, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regulamento do PPGL e as Normas aprovadas pelo Colegiado do PPGL em 11 de maio de 2016, torna pública, por meio do presente Edital, homologado pelo Colegiado do PPGL em 15 de junho de 2023, aos interessados a abertura das inscrições de candidatos para os cargos de Coordenador e Coordenador Substituto do PPGL para o biênio 2023-2025.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 A escolha do Coordenador e Coordenador Substituto será direta, com voto secreto, e obedecerá à proporcionalidade prevista no art. 56, Parágrafo único, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9493/96).

1.2 A consulta realizar-se-á no dia 17 de julho de 2023 e obedecerá aos dispositivos constantes neste Edital e na legislação nele mencionada.

2. Cronograma

2.1	Lançamento do edital	19/06/2023
2.2	Período para a inscrição das chapas	20/06/2023 a 27/06/2023
2.3	Homologação e divulgação das chapas inscritas	28/06/2023
2.4	Período de recursos às inscrições homologadas	29/06/2023 e 30/06/2023
2.5	Julgamento dos recursos e divulgação das homologações	Até 05/07/2023
2.6	Período de divulgação das propostas pelas chapas	06/07/2023 a 13/07/2023
2.7	Apresentação das plataformas de trabalho aos docentes e aos discentes	14/07/2023
2.8	Votação	17/07/2023
2.9	Apuração dos votos e divulgação do resultado	18/07/2023
2.10	Período de recursos ao resultado da votação	19/07/2023
2.10	Julgamento dos recursos e divulgação do resultado final	21/07/2023



3. Dos Candidatos

- 3.1** As inscrições para o processo de escolha deverão ser feitas em forma de chapa constituída de um candidato a Coordenador e seu respectivo Coordenador Substituto.
- 3.2** Em consonância com o art. 7º e o art. 13, parágrafo único, do Regulamento do PPGL, os candidatos a Coordenador e a Coordenador Substituto deverão ter o título de Doutor e estarem credenciados no PPGL.
- 3.3** Os candidatos deverão ser docentes permanentes do PPGL da UFSM lotados nos departamentos didáticos do Curso de Letras Licenciaturas ou Letras Bacharelado e em efetivo exercício.
- 3.4** O candidato a Coordenador deve possuir produção adequada aos indicadores da área da CAPES.

4. Das Inscrições e da Forma de Votação

- 4.1** As chapas deverão se inscrever diretamente na Secretaria do PPGL, através de documento assinado (Anexo I), contendo a sua concordância com este Edital.
- 4.2** As chapas que formalizarem a inscrição não poderão ser retiradas a seu critério até o final do processo eleitoral.
- 4.3** Encerrado o prazo de inscrição, será realizada a publicação, na página do PPGL e no mural do Programa, das chapas inscritas.
- 4.4** A votação será feita em cédula única oficial, na qual constarão os nomes dos candidatos inscritos em cada chapa.
- 4.5** A ordem das chapas na cédula única oficial seguirá a ordem de inscrição das candidaturas.
- 4.6** Caso não se apresentem chapas, a Coordenação do PPGL convocará reunião para indicação do novo Coordenador, na qual será observada a proporcionalidade prevista no item 1.3 das Normas para Processo de Escolha do Coordenador e do Coordenador Substituto do Programa de Pós graduação em Letras da UFSM.
- 4.6.1** Serão convocadas duas reuniões gerais: uma para os docentes do Programa e outra para os discentes.
- 4.6.2** Na reunião docente deverão ser indicados nomes de docentes permanentes que possam assumir a Coordenação do Programa.
- 4.6.2.1** Em havendo a indicação de mais de um nome, será realizada a votação secreta pelos docentes.
- 4.6.3** Na reunião discente serão apresentados os nomes indicados na reunião docente e se procederá a votação secreta pelos discentes.
- 4.6.4** O escrutínio será realizado apenas após as duas reuniões.
- 4.7** Em ocorrendo o previsto no item 4.6, o nome indicado será submetido à homologação pelo Colegiado do Programa.

5. Dos Eleitores

- 5.1** Poderão votar para Coordenador e Coordenador Substituto do PPGL:
- a) todos os docentes permanentes e docentes colaboradores, credenciados pelo Colegiado do PPGL;
 - b) todos os servidores técnico-administrativos lotados na Secretaria do PPGL;
 - c) todos os alunos regularmente matriculados no PPGL, exceto alunos em regime de matrícula especial e pós-doutorandos.
- 5.2** Caso os votantes pertençam a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto, declarada a respectiva categoria no momento da votação.
- 5.3** É vedado o voto por procuração ou por correspondência.



5.4 Os votos dos servidores técnico-administrativos comporão o segmento dos votos dos docentes, tendo em vista a preservação do sigilo eleitoral.

6. Da Seção Eleitoral

6.1 A seção eleitoral corresponderá a uma mesa receptora de votos organizada pelo Grupo de Trabalho responsável pelo Processo de Escolha do Coordenador e do Coordenador Substituto do PPGL.

6.2 A seção eleitoral será instalada na sala 3223 (Auditório do PPGL), no prédio 16, e funcionará das 08h30 às 16h30.

6.3 A seção eleitoral será constituída, em cada turno, por um representante docente e um representante discente do Grupo de Trabalho responsável pelo Processo de Escolha do Coordenador e do Coordenador Substituto do PPGL.

7. Do Material de Votação

7.1 As cédulas destinadas às categorias (1) docentes e servidores técnico-administrativos e (2) discentes terão cores diferentes.

7.2 As listas de votantes e a confirmação do local de votação serão publicadas com antecedência na página do PPGL.

7.3 As cédulas serão rubricadas no momento da votação por membro docente do Grupo de Trabalho responsável pelo Processo de Escolha do Coordenador e do Coordenador Substituto do PPGL.

8. Da Fiscalização

8.1 Até a véspera da votação, cada chapa concorrente poderá indicar por escrito, na Secretaria do PPGL, até dois fiscais para permanecerem junto à seção, sendo um fiscal para cada turno.

8.2 A escolha de fiscais não poderá recair sobre quem já faça parte da seção ou faça parte de alguma chapa inscrita.

8.3 Poderá ser indicado um fiscal substituto, vedada a permanência de mais de um fiscal por chapa junto à seção.

8.4 É vedada a propaganda eleitoral das chapas inscritas e a abordagem aos votantes no local da votação.

9. Do Encerramento da Votação

9.1 Terminada a votação, o Grupo de Trabalho responsável pelo Processo de Escolha do Coordenador e do Coordenador Substituto do PPGL declarará encerrado o processo de consulta e tomará as seguintes medidas:

- a) vedará a urna;
- b) inutilizará, nas listas, os espaços não utilizados pelos votantes ausentes;
- c) mandará o Secretário lavrar a ata da consulta;
- d) assinará a ata com os demais membros da seção;
- e) convidará os fiscais presentes para assinarem a ata;
- f) conduzirá todo o material de votação à sala da Coordenação do PPGL, a fim de proceder ao escrutínio dos votos.

9.2 Na ata constarão, pelo menos, as seguintes informações:

- a) nome dos membros da seção;
- b) nome dos fiscais;

c) breve histórico contendo o número de votantes, o número de ausentes, o número de votantes efetivos e as ocorrências registradas pelos fiscais e outras consideradas relevantes, a juízo do Presidente da seção.

10. Da Apuração

10.1 O Grupo de Trabalho responsável pelo Processo de Escolha do Coordenador e do Coordenador Substituto do PPGL executará o processo de apuração imediatamente após o encerramento da consulta à comunidade do PPGL.

10.2 Uma vez terminada a contagem, o Grupo de Trabalho responsável pelo Processo de Escolha do Coordenador e do Coordenador Substituto do PPGL verificará o total de votos apurados em cada segmento.

10.3 O resultado final será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(Ve \times 0,3) + (Vdt \times 0,7) = T$$

sendo:

Ve = total de votos válidos para cada chapa no segmento dos discentes;

Vdt = total de votos válidos para cada chapa no segmento dos docentes e servidores técnico administrativos;

T = total de votos válidos para cada chapa.

10.4 Será eleita a chapa que obtiver o maior resultado numérico final apurado pelo Grupo de Trabalho responsável pelo Processo de Escolha do Coordenador e do Coordenador Substituto do PPGL.

10.5 Em caso de empate entre duas ou mais chapas, constituirá critério de desempate na seguinte ordem:

a) maior titulação no quadro de carreira do candidato a Coordenador;

b) maior tempo de serviço na UFSM do candidato a Coordenador;

c) maior idade do candidato a Coordenador.

10.6 Cada chapa poderá indicar um fiscal, entre os credenciados, para permanecer junto à mesa apuradora, sendo vetada – salvo o Grupo de Trabalho responsável pelo Processo de Escolha do Coordenador e do Coordenador Substituto do PPGL – a permanência de quaisquer pessoas estranhas no local de apuração.

10.7 Não serão computados:

a) os votos em cédulas não rubricadas pela mesa receptora;

b) os votos em cédulas com votação em mais de uma chapa ou sem indicação de votação (em branco);

c) os votos que contiverem qualquer sinal que possa eventualmente identificar o votante.

10.8 Será anulada integralmente a urna quando houver discrepância entre o número de cédulas e o número de assinaturas na lista de votantes.

10.9 Terminada a apuração, o Grupo de Trabalho responsável pelo Processo de Escolha do Coordenador e do Coordenador Substituto do PPGL entregará o resultado final à Coordenação do PPGL, que o publicará na página do Programa.

11. Dos Recursos

11.1 Recursos relativos ao processo de consulta à comunidade do PPGL deverão ser interpostos por escrito na Secretaria do PPGL.

11.2 Os recursos interpostos serão encaminhados ao Colegiado do Programa.

11.3 Cabe ao Colegiado do Programa analisar e avaliar os recursos interpostos.



12. Do Encerramento do Processo de Consulta

12.1 O Grupo de Trabalho responsável pelo Processo de Escolha do Coordenador e do Coordenador Substituto do PPGL dará por encerradas suas atividades com a publicação do relatório final e envio ao Colegiado do Programa de toda a documentação relativa ao processo de consulta à comunidade do PPGL.

12.2 O processo de consulta à comunidade do PPGL será efetivamente encerrado após o julgamento dos recursos pelo Colegiado do Programa e publicação oficial dos resultados na página eletrônica do Programa.

13. Disposições Gerais

13.1 A transição entre a Coordenação anterior e a nova Coordenação não deverá passar de um mês após a homologação da chapa pelo Colegiado do Programa.

13.2 Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pelo Colegiado do PPGL e, se necessário, por instância superior, especialmente a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFSM.

13.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do PPGL, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria, 19 de junho de 2023.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Artes e Letras
Programa de Pós-Graduação em Letras

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

PROCESSO DE ESCOLHA DO COORDENADOR E DO COORDENADOR SUBSTITUTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA UFSM

INSCRIÇÃO DE CHAPA - ANO 2023

Nome do candidato a Coordenador	
SIAPE	
Linha de Pesquisa	
Nome do candidato a Coordenador Substituto	
SIAPE	
Linha de Pesquisa	
Data da inscrição	

() Declaramos estar cientes do conteúdo do Edital 003/2023, referente ao Processo de Escolha do Coordenador e do Coordenador Substituto do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM.

Santa Maria, _____ de _____ de 2023.

Candidato a Coordenador

Candidato a Coordenador Substituto